



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 80/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.145/2023 1DOC

ASSUNTO: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.

DEMANDANTE: Setor de Licitações e Contratos

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços de fornecimento de vales transporte, para os servidores ativos e assessores da Câmara Municipal de Aracaju, no exercício de 2024.

DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, objetivando Contratação direta ARACAJUCARD LTDA para prestação dos serviços de Fornecimento de Vales Transporte para os Servidores Ativos, Assessores e Estagiários da Câmara Municipal de Aracaju.

É o sucinto relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Lei Complementar nº 169 de 16 de agosto de 2019, que dispõe, entre outros, sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Legislativo Municipal, descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju, entre elas, examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

Impede asseverar que não faz parte das atribuições do Controle Interno a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato da gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo, já que são de responsabilidade dos administradores públicos. À Coordenadoria de Controle Interno incumbe a análise dos aspectos técnicos.

Diante de todo o exposto, esta Coordenadoria passa analisar tecnicamente.

Análise acerca da contratação por Inexigibilidade de Licitação, especificamente no Art. 25,

**Praça Olímpio Campos, nº. 74 – Centro – Aracaju/Sergipe - CEP. 49010-010
Fone: (079) 3512-2529**





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

caput, inciso I, combinado com o Art. 26 da Lei 8.666/93, da empresa ARACAJUCARD LTDA e o processo foi instruído com os seguintes documentos:

1. Documento Oficial de Demanda;
2. Termo de Referência;
3. Identificamos no Processo a devida comprovação da justificativa de preços para a pretendida contratação com a Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 03/2022 do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de maio de 2022, que fixa o valor da tarifa de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para o sistema de transporte coletivo da Cidade de Aracaju e Região Metropolitana;
4. Autorizo de despesa;
5. Portaria de Comissão de Licitação nº 2466/2023;
6. Identificamos no processo minuta de justificativa da inexigibilidade de licitação;
7. Do Procedimento e Julgamento: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, a minuta da inexigibilidade e do contrato, serão analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica e no que tange as fases seguintes do referido processo, as peças serão juntadas oportunamente.

No caso em tela, a contratação por inexigibilidade se dá pela exclusividade da empresa na prestação do serviço, amparada pela legislação e demais documentos abaixo relacionados, que fazem parte do referido processo:

- Declaração de exclusividade da comercialização de passagens emitida pela empresa ARACAJUCARD;
- Declaração de exclusividade da comercialização de passagens emitida pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiro do Município de Aracaju – SETRANSP;
- Cópia de Extrato da Publicação, Diário Oficial do Município, da Resolução 03/2022;
- Sétima alteração Contratual da sociedade empresária;
- Certidão simplificada - Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis – SINREM;
- Cartão de inscrição municipal/ alvará de localização e funcionamento com situação Ativa;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, com validade até 03/01/2024;
- Certificado de Regularidade de FGTS, com validade até 03/01/2024;





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

- Certidão negativa de Débitos Estaduais válida até 12/01/2024;
- Declaração de Recolhimento do ICMS com validade até 24/12/2023;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais com validade até 16/01/2024;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas com validade até 04/06/2024;

Da análise dos termos da documentação apresentada, concluímos que os atos atendem aos procedimentos normativos e estão revestidos das formalidades previstas no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93.

Importante ressaltar os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual e vindouro.

Desta forma vejamos os seguintes dispositivos legais:

Art. 167, II, da Constituição Federal de 1988:

Art. 167 São vedados: (...)

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Art. 59, *caput* da Lei Federal nº 4.320/1964:

O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 16, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000:

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

O referido processo está revestido das formalidades necessárias, podendo o processo tomar seus ulteriores feitos. O que não desobriga atender prontamente ao que for orientado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

**Praça Olímpio Campos, nº. 74 – Centro – Aracaju/Sergipe - CEP. 49010-010
Fone: (079) 3512-2529**





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Aracaju, 21 de dezembro de 2023.

Juliana Oliveira Nascimento Teles
Coordenadora de Controle Interno
Mat.84466





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FE3-D76D-83C0-61AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA NASCIMENTO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 21/12/2023 11:06:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/6FE3-D76D-83C0-61AA>